

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 74/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Gêneros Alimentícios para as Escolas do Município, pelo período de vigência da Ata a ser publicada, que é de um ano.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 1ª e 2ª Etapas - às 08h00min do dia 11/10/2013.

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 1ª e 2ª Etapas - às 08h00min do dia 29/10/2013.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 1ª Etapa - às 09h00min do dia 29/10/2013.  
2ª Etapa - às 09h00min do dia 30/10/2013.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 1ª Etapa (Lotes 01 a 50) às 14h30min do dia 29/10/2013.  
2ª Etapa (Lotes 51 a 73) às 14h30min do dia 30/10/2013

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** MÍNIMO 365 DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 10 DO EDITAL

**TEMPO DE DISPUTA:** CINCO (05) MINUTOS, ACRESCIDO DO TEMPO ALEATÓRIO

**TEMPO PARA INTENÇÃO DE RECURSO:** DEZ (10) MINUTOS APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA

Maria de Lourdes Teixeira Gonçalves  
Pregoeira Oficial  
Port. 174/2013  
[comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.960/08, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as Escolas Municipais** destinados para as Escolas Municipais, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO:**

Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados para as Escolas Municipais, conforme especificações descritas no **ANEXO I**:

**2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

**3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

j) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei Federal 11.244/2011.**

**4.1.** . A documentação referida acima, exceto a constante da alínea “h” e “i” poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL** válido na data de apresentação das propostas, acompanhado dos seguintes documentos:

4.1.1-Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**;

4.1.2-Prova de regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social(INSS)**;

4.1.3-**Certidão Municipal Negativa da Sede do Licitante;**

4.1.4-**Certidão Negativa de Débito Trabalhista;**

4.1.5- **DECLARAÇÃO** emitida pela proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

4.1.6- **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.6.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

**4.1.7.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **juntamente com o CREDENCIAMENTO, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa se for da vontade do Sr. Pregoeiro, e com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** A licitante deverá formular **Proposta de Preço, além de identificar corretamente a empresa, com CNPJ, endereço, telefone e/ou e-mail para contato**, deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos bens, em moeda nacional, indicando a marca dos produtos que serão entregues, e **deverá ser inserida no Sistema Banrisul de Pregões online, na forma de anexo, obrigatoriamente, preferencialmente em formato “.PDF”, e formular proposta integral, ou seja, todos os lotes cotados em uma única proposta que será anexada em todos os lotes que estiver participando.** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

**6.4.** O valor **total do lote**, será considerado para a fase de lances.

**6.5.** Cronograma com o prazo de entrega do objeto, se houver.

**6.6.** A validade da proposta será de no mínimo, 365 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.7.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital, indicando a marca do objeto ofertado.

**6.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casa decimais após a vírgula.

**6.9.** Prazo de entrega do objeto, será de até 10 dias úteis a contar da entrega da cópia do empenho, sendo os hortifrutigranjeiros que deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis;

**6.10.** Preço total, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos e frete.

**6.11.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.15 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ressalvadas as demais hipóteses previstas expressamente em lei e neste Edital, como critério de desempate final será adotado o SORTEIO PÚBLICO, na forma estatuída no Art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em data e horário a ser definido pela Administração, inclusive podendo ser realizada na mesma sessão de julgamento das propostas, caso presentes os licitantes que apresentaram a proposta mais vantajosa à administração e que deram ensejo a adoção de tal medida.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**7.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

**9.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**9.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro, tratando-se como fornecedor e o número dado pelo sistema quando da colocação da proposta.

**9.4** Será considerada aceitável a proposta que:

**a)** atenda a todos os termos deste Edital;

**b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

**9.4.1** Constatada a existência de proposta(s) inexeqüível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

**9.5. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e as Cooperativas**, deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa categoria. A ausência da referida declaração, significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas previstas no **Art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

**9.6.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

**9.7.** Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

**9.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

**9.9.** Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 9.3 acima.

**9.10** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.1.** A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

**9.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

**9.12.** Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**9.13.** Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**9.14.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**9.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**9.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**9.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.18** Em até 05 (cinco) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**9.19.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**

**Rua Cel. Meza, 373 – CEP: 97.390-000 Lavras do Sul – RS**

**Setor de Compras e Licitações**

**A/C Pregoeiro**

**REFERENTE AO PROCESSO 74/2013 – PE 26/2013**

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA :**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até (25) vinte e cinco dias consecutivos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

**10.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**10.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**10.4** A entrega dos produtos será efetuada de acordo com os pedidos feitos pela Nutricionista do Município , ou servidor por ela designado, com prazo de no máximo 10 dias úteis, podendo os pedidos serem efetuados semanalmente, considerando as condições de armazenamento e estocagem. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

**10.5** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

09.01 0327 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

09.01 0326 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

09.01 0328 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1005

09.01 0373 12.365.0207 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

09.01 0374 12.365.0207 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.1042

09.01 0375 12.365.0207 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.1085

09.01 0376 12.365.0207 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.0001

09.01 0377 12.366.0208 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00.1112

## **11. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**11.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

### **11.2. Multa:** 11

**11.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**11.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**11.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**11.3.1.** nos casos definidos no subitem 11.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**11.3.2.** nos casos definidos no subitem 11.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

### **11.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**11.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**12.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, no prazo de até dez (10) minutos após o final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**12.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**12.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.



**12.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3282-1267.

**13.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**13.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**13.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**13.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**13.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**13.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Idoneidade – Anexo II**, a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III**, **Minuta de Contrato, Anexo IV**, **Minuta da Ata de Registro de Preços -Anexo V**, **Formulário Modelo da Proposta de Preços- Anexo VI-** são partes integrantes deste Edital.

Lavras do Sul, 30 de agosto de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 74/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Início da Sessão de Disputa: 1ªEtapa (Lotes 01 a 50): 29/10/2013 – 14:30hs.

2ªEtapa (Lotes 51 a 73): 30/10/2013 – 14:30hs.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

#### OBJETO:

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para Sistema de Registro de Preços, **para possíveis aquisições de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais**, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Escolas Municipais, conforme especificações a seguir:

Lote	Un	Q	Descrição:	Unit	Valor total
01	Kg	60	<b>Aveia</b> -Farinha de AVEIA em embalagem de 500g, plástica com solda intacta, com prazo de validade e data de fabricação e registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 7,60	R\$ 456,00
02	Un	400	<b>Abacaxi</b> -FRUTA, isenta de qualquer machucado, batida ou insetos de tamanho médio em médio amadurecimento, em unidades. Prazo de validade semanal.	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
03	Kg	800	<b>Achocolatado</b> -em pó, instantâneo, de boa qualidade, com <b>50%</b> de cacau, embalagem plástica de 1 kg com solda e lacre íntegros, reforçada, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 6,75	R\$ 5.400,00
04	Kg	3.000	<b>Açúcar</b> - cristalizado, embalado em embalagem plástica resistente, com solda reforçada e íntegra, contendo <b>2 kg</b> , com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
05	Kg	30	<b>Alho</b> -produto, <i>in natura</i> , gráudo e novo, selecionado, sem brotos e isento de qualquer sujidade ou algo que prejudique sua qualidade, desenrestiado, prazo de validade semanal.	R\$ 14,90	R\$ 447,00
06	Kg	200	<b>Amido</b> - de milho 100%, íntegra, pacotes plásticos embalados individualmente em	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00

			1 kg cada, contendo registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.		
07	Kg	400	<b>Abóbora-</b> tipo cabotiá, casca íntegra, tamanho médio, madura, de sem sujidades ou inseto que compromete a qualidade, prazo de validade semanal.	R\$ 2,49	R\$ 996,00
08	Kg	4.000	<b>Arroz-</b> tipo 2 longo, fino, embalagem plástica resistente, solda reforçada e íntegra, embalado em 2 kg cada, constar registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
09	Kg	1.600	<b>Banana-</b> Fruta do tipo, “caturra” grau médio de amadurecimento, sem machucados ou partes pretas, prazo de validade semanal.	R\$ 2,40	R\$ 3.840,00
10	Kg	1.600	<b>Batata-</b> inglesa branca, tamanho médio, limpas “sem brotos” isenta de insetos, prazo de validade semanal.	R\$ 2,70	R\$ 4.320,00
11	Un	400	<b>Brócolis-</b> novo, isenta de manchas ou insetos, com flores tenras e bem formadas, embalado em bandejas de isopor com prazo de validade, semanal.	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
12	kg	200	<b>Cereal-</b> Matinal integral de boa qualidade em pacotes de 1kg contendo cereal como aveia, gergelim, flocos de milho e arroz, passas de uva, castanha do Pará com adição de mel e açúcar mascavo, corante artificial de caramelo. Com Registro no Ministério da Agricultura. Contendo data de fabricação e data de validade.	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
13	Kg	400	<b>Biscoito salgado água e sal</b> , apresentando os seguintes ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, sal. Açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 400g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses. Contém Glúten.	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
14	Kg	400	<b>Bolachas Integral-</b> tipo água e sal, de	R\$ 8,00	R\$

			boa qualidade com ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, sal. Açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem de 400g, com validade de 8 meses. Contém Glúten.		3.200,00
15	Kg	400	<b>Biscoito integral milho e soja</b> - contém farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de soja, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, leite, ovos, bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio, sal e aroma de leite. Contém Glúten. Embalado em pacotes de 400g.	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
16	Kg	400	<b>Biscoito doce “tipo maisena”</b> , apresentando os seguintes ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, de boa qualidade, embalagem plástica, transparente, solda íntegra reforçada, com dupla proteção, em pacotes de 400g, constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	R\$ 6,70	R\$ 2.680,00
17	Kg	600	<b>Beterraba</b> -nova, sem folhas, tamanho médio, limpa, de boa aparência. Prazo de validade semanal.	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
18	Kg	100	<b>Charque</b> - carne bovina de primeira, salgada e seca ao sol, de boa qualidade, picada e entregue em pacotes de 2kg.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19	Kg	200	<b>Café em pó</b> - de boa qualidade, embalagens a vácuo, registro na ABIC, embalagem aluminizada, embalado individualmente em 500 g, em caixas de papelão, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00
20	Kg	100	<b>Caldo de galinha</b> , de boa qualidade, em pó, em embalagens plástica com solda íntegra de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Ingredientes: sal, amido, açúcar, especiarias, óleo vegetal, proteína vegetal hidrolisada, realçador de sabor, antiumectante e aroma.	R\$ 7,00	R\$ 700,00
21	Kg	300	<b>Canjica de milho</b> - amarelo, tipo I, sem	R\$ 3,50	R\$

			presença de grãos mofados e/ou carunchados. Deve apresentar registro no Ministério da Agricultura, deve estar em embalagens transparentes, plásticas, resistentes e com solda íntegra. Embalagens de 500 g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.		1.050,00
22	Kg	1200	<b>Cebola</b> - nova, desrestanda sem machucados ou brotos, tamanho médio, bem acondicionada, prazo de validade semanal. Prazo de validade de no mínimo 3 meses.	R\$ 1,95	R\$ 2.340,00
23	Kg	600	<b>Cenoura</b> - nova, tamanho médio, sem folhas, bem acondicionadas, limpas, com prazo de validade semanal	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
24	Un	200	<b>Couve flor</b> - nova, isenta de manchas ou insetos, com flores tenras e bem formadas, embalado em bandejas de isopor com prazo de validade, semanal.	R\$ 3,90	R\$ 780,00
25	Kg	200	<b>Doce de frutas</b> em pasta de boa qualidade, com data de validade em embalagem de 400, com sabor goiaba, figo e uva.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
26	Kg	200	<b>Doce de leite</b> em pasta de boa qualidade, com data de validade em embalagem de 400g Com ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, soro de leite em pó, gordura vegetal, bicarbonato de sódio, estabilizante e conservantes.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
27	Kg	200	<b>Ervilhas</b> –conserva em latas de 2kg, intactas e sem amassados, enferrujados ou estufadas, com data de validade e fabricação, em bom estado de conservação, e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
28	Lt	1600	<b>Extrato de tomate</b> -composto de tomate e sal, de boa qualidade em latas de 880g, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufadas, registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Com polpa de tomate, açúcar e sal.	R\$ 3,70	R\$ 5.920,00
29	Kg	100	<b>Farinha de mandioca</b> simples sem a presença de temperos ou conservantes químicos de boa qualidade isentos de bolor, insetos ou qualquer sujidades em embalagem de 1 kg plásticas com data de	R\$ 4,95	R\$ 495,00

			fabricação e validade apresentando o registro no Ministério da Agricultura.		
30	Kg	400	<b>Farinha de milho-</b> mistura para polenta instantânea, de boa qualidade, em embalagens com 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses; com registro no Ministério da Agricultura, Isenta de bolor e umidade..	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
31	Kg	5000	<b>Farinha de trigo especial,</b> de boa qualidade, e marca conhecida, pacotes de 5 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses descritos na embalagem. Apresentar registro no Ministério da Agricultura. Deve estar embalada em papel resistente com soldas íntegra.	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
32	Kg	1200	<b>Feijão-</b> preto tipo I, grupo I, novo, de boa qualidade, deve apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses, registro no Ministério da Agricultura, deve estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem a presença de carunchos e/ou mofo e torrados. Deve ser entregues em fardos de 30 pacotes de 1 kg.	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
33	Pote	20	<b>Fermento em pó-</b> de boa qualidade em embalagem de plástico tipo pote e marca conhecida de 100g contendo data de fabricação e validade de o mínimo 6 meses	R\$ 2,15	R\$ 43,00
34	Kg	60	<b>Fermento Biológico</b> seco, de boa qualidade, instantâneo, em embalagens aluminizadas à vácuo, de marca conhecida com 500 gramas cada, intactas, lacre resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Saúde.	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
35	Kg	100	<b>Fígado de gado</b> -de boa qualidade “FRESCO”, em embalagem de 2kg com validade de 2 dias, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	R\$ 5,90	R\$ 590,00
36	Kg	60	<b>Fígado de galinha-</b> de boa qualidade em embalagem de 1kg plástica, congelado, com registro de Inspeção Sanitária Federal (SIF), CISPOA, ou SIM, e prazo de validade de 3 meses no mínimo.	R\$ 5,70	R\$ 342,00
37	Kg	200	<b>Gelatina em pó,</b> sabores limão,	R\$ 6,00	R\$

			morango, uva, de marca conhecida, em pacotes de 1kg com prazo de validade no mínimo de 12 meses, em embalagem integra isenta de umidade e bolor, com registro no ministério.		1.200,00
38	Kg	3000	<b>Carne Moída</b> -de segunda <b>FRESCA</b> , em pacotes de 1 kg de boa qualidade, sem excesso de sangue, gordura ou nervos, apresentando cor e textura características, em embalagem plástica resistente. Apresentando Registro no ministério da Saúde.	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
39	L	8000	<b>Bebida Láctea</b> - com polpa de frutas natural sabor variado, integral, embalagem de 1 litro, de polietileno flexível leitoso. Deve apresentar data de fabricação e prazo de validade de 30 dias com registro no SIF/CISPOA. <b>Sabores de morango e salada de frutas.</b>	R\$ 2,99	R\$ 23.920,00
40	Kg	1200	<b>Laranja</b> - Fruta em médio estado de amadurecimento e que não estejam estragadas ou murchas, com prazo de validade semanal.	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00
41	L	16000	<b>Leite integral</b> ultrapasteurizado (UHT), longa vida, de um litro, acondicionadas em caixas de papelão com 12 unidades cada, com data de fabricação e prazo de validade por no mínimo 6 (seis) meses, com selo de registro no SIF/Ministério da Agricultura	R\$ 2,95	R\$ 47.200,00
42	Kg	400	<b>Lentilha</b> - em embalagens de 500 g, com data de validade e fabricação, em bom estado de conservação, com registro no Ministério da Agricultura, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
43	Kg	1600	<b>Maçã</b> - nacional de, tamanho médio, sem machucados, sãs, sem sardas ou granizada, prazo de validade semanal.	R\$ 4,39	R\$ 7.024,00
44	Kg	240	<b>Maionese</b> - molho de maionese em balde de 3 kg embalada em saco plástico e dentro de balde resistente, de marca conhecida com registro no Ministério da Saúde. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 4,00	R\$ 960,00
45	Kg	1600	<b>Mamão</b> - tipo formosa, em unidades, sem machucados ou batidos, de <b>médio amadurecimento</b> , com prazo de validade semanal.	R\$ 3,65	R\$ 5.840,00
46	Kg	200	<b>Margarina</b> - em potes plásticos de 500g, com sal, com data de fabricação e	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00

			validade, resfriada, em bom estado de conservação, com prazo de validade de no mínimo 3 meses, com registro no Ministério da Agricultura e SIF.		0
47	Kg	200	<b>Massa conchinha</b> - com ovos, para sopa , de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500 g. Registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
48	Kg	600	<b>Massa parafuso</b> - com ovos, contém farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, desidratado e corante. Contem glúten, com data de validade e com selo de qualidade ABIMA.Data de fabricação e validade.	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
49	Kg	600	<b>Massa spaguete</b> - com ovos, tipo “espaguete”, de boa qualidade, embalagens plásticas transparentes, solda íntegra e resistente, contendo: glúten natural de trigo e betacaroteno, selo de qualidade ABIMA, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, e ao exame visual deverá apresentar - se íntegra, sem estar perfurada e sem a presença de carunchos e visualmente sem quebrados, em embalagens de 500 g. Registro no Ministério da Agricultura	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
50	Kg	300	<b>Mel</b> - de boa qualidade, 100% natural, com registro no Ministério da Agricultura, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
51	Kg	200	<b>Milho</b> - conserva em latas de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, em bom estado de conservação, intactas, sem amassados, enferrujados ou estufadas, com registro no Ministério da Saúde.	R\$ 7,11	R\$ 1.422,00
52	Kg	300	<b>Apresentado</b> - de boa qualidade, fatiado “ fresco” magro, cozido, sem gordura, porcionado, com data de validade,com registro de inspeção sanitária federal	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



			(SIF), CISPOA, ou SIM.		
53	Kg	200	<b>Pó para o preparo de chá mate-</b> sabor maracujá com ingredientes: açúcar, ácido cítrico, extrato de mate em pó, citrato de sódio, aroma pessego, fosfato tricalcico, ácido ascórbico e corante de caramelo; em saco aluminizado de 1kg rendimento de 50 porções de 200mls. Validade 12 meses.	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
54	Kg	200	<b>Queijo-</b> Tipo lanche de boa qualidade fatiado “ fresco” em embalagem plastica, <b>não interfolhados</b> com plástico, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
55	L	1600	<b>Óleo-</b> vegetal de soja, em garrafas PET, acondicionadas em caixas de papelão reforçado, as quais não poderão estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, latas de 900 ml, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses, registro no Ministério da Saúde, 100% natural.	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
56	Kg	3	<b>Orégano-</b> de boa qualidade, verde isentos de umidade e bolor em embalagem de 200g com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 9,32	R\$ 27,96
57	Dz	300	<b>Ovos brancos</b> de tamanho médio de granja em cartela de papelão contendo 30 unidades, limpos e isentos de rachaduras. Com validade de no mínimo 30 dias.	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
58	Kg	1000	<b>Coxão de fora-</b> Carne de PRIMEIRA desossada com no Maximo 20% de gordura, de boa qualidade, <b>FRESCA</b> ,em embalagem de 2kg, plástico, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
59	Un	1600	<b>Pão fatiado-</b> de marca conhecida, em fatias com 500g em embalagem plástica resistente e prazo de validade de no mínimo 15 dias, com Registro no Ministério da Saúde. Não apresentando mofo ou bolor ou qualquer coisa que comprometa a qualidade.	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
60	Kg	4000	<b>Peito de frango-</b> Sem tempero, de boa qualidade, com osso, CONGELADA, com no máximo 6% de água no peso bruto, embaladas em embalagens plásticas resistentes, deverá constar data	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00

			de fabricação, prazo de validade de no mínimo 2 meses, com registro de inspeção sanitária federal (SIF), CISPOA, ou SIM.		
61	Kg	200	<b>Pó para preparo de mingau-</b> Mistura Aromatizando artificialmente com ingredientes: açúcar, leite em pó, amido de milho, malto dextrina, ovo em pó, <b>aroma de baunilha</b> óleo vegetal, corantes urucum, Em embalagem de 2kg alumizada com rendimento de 36 porções.	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
62	Kg	200	<b>Pó para preparo de mingau-</b> Mistura Aromatizando artificialmente com ingredientes: açúcar, leite em pó, amido de milho, malto dextrina, morango desidratado em pó , <b>aroma de leite condensado</b> , óleo vegetal, corantes urucum, Em embalagem de 2kg aluminizada com rendimento de 36 porções	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
63	Kg	40	<b>Proteína texturizada de soja-</b> granulada, em embalagens contendo 500g, de boa qualidade, com data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	R\$ 16,00	R\$ 640,00
64	Kg	400	<b>Repolho-</b> Verde de boa qualidade, sem machucados com bom aspecto sem folhas murchas ou amareladas, tamanho médio, com prazo de validade semanal..	R\$ 2,00	R\$ 800,00
65	Kg	400	<b>Sagú-</b> de boa qualidade, em embalagens com 500g, com registro no Ministério da Agricultura, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
66	Kg	300	<b>Sal Moido-</b> iodado, embalado em embalagens plásticas transparentes, solda reforçada e íntegra de 1 kg, contendo registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 24 meses.	R\$ 0,99	R\$ 297,00
67	Kg	600	<b>Salsicha-</b> de carne suína e bovina (mista) CONGELADA em pacotes de mais ou menos 3 kg, embalagem plástica transparente, resistente, deverá constar a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias com registro no SIF ou CISPOA	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
68	L	200	<b>Sardinha-</b> peixe eviscerado, lavado, pré-cozido, adicionado de molho de tomate,	R\$ 3,49	R\$ 698,00

			submetido a processo tecnológico adequado e esterilizado, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. em <b>latas com peso líquido de 830 g</b> sem amassados, enferrujados ou estufados, acondicionadas em caixas de papelão reforçado, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 6 meses.		
69	L	400	<b>Suco concentrado-</b> Preparado líquido para refresco ou suco concentrado, em embalagens plásticas atóxicas UHT. Para a diluição de 1 litro de suco são necessários 6 litros de água. O rendimento é de 35 copos de 200ml. <b>Sabores:</b> Abacaxi, pêssego, tangerina e uva.	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
70	Un	200	<b>Tempero Completo-</b> sem pimenta, em potes de 270 g, com ingredientes sal moído, cebola, alho, amido de milho, coentro, orégano, salsa, cominho.	R\$ 1,57	R\$ 314,00
71	Kg	1600	<b>Tomate-</b> de tamanho médio, boa aparência, sem machucados, grau médio de amadurecimento. Prazo de validade semanal	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
72	Kg	200	<b>Vagem Verde-</b> em médio amadurecimento, sem manchas/ ferrugem ou qualquer inseto que comprometa sua qualidade, com prazo de validade semanal.	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
73	L	200	<b>Vinagre-</b> de boa qualidade, de maçã em embalagem plástica resistente contendo 700mls. Com data de fabricação e validade.	R\$ 1,84	R\$ 368,00

**Total: R\$ 311.814,96**

**2 - Dotação Orçamentária:**

09.01 0327 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1049  
09.01 0326 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.0001  
09.01 0328 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1005  
09.01 0373 12.365.0207 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.0001  
09.01 0374 12.365.0207 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.1042

09.01 0375 12.365.0207 2.055.3.3.90.30.00.00.00.1085  
09.01 0376 12.365.0207 2.055.3.3.90.30.00.00.00.0001  
09.01 0377 12.366.0208 2.069.3.3.90.30.00.00.00.1112

**3-Prazo de entrega:** Em até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa, sendo que os hortifrutigranjeiros que deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis.

**4- Condições de entrega:** De acordo com os pedidos feitos pela Nutricionista do Município, ou servidor por ela designado, com prazo de entrega de no máximo 10 dias úteis, podendo ser semanalmente, considerando as condições de armazenamento e estocagem. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

**Local de entrega:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nas Escolas Municipais.

**Horário:** 08:00 às 17:00 hs, nos dias úteis, devendo estar presente o Fiscal do contrato, para conferência entre a Nota Fiscal/Fatura e a especificação constata neste Termo de Referência.

**4 - Pagamento:** o pagamento será feito por depósito bancário em conta devidamente indicada pela empresa fornecedora, em até 25 dias consecutivos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.

**5- JUSTIFICATIVA:** Justifica-se este pedido para que possamos atender ao Programa de Alimentação Escolar e proporcionar aos alunos da Rede Pública Municipal uma alimentação escolar de boa qualidade, visto que o cardápio é elaborado pelo Setor de Nutrição da SMEC com base nutricional e em quantidades ideais.

**6-FISCAL DO PROCESSO:** Goretí Dotto

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, **Edital nº 74/2013**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2013** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa:

Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade

de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Edital nº 74/2013, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2013**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lavras do Sul, ..... de ..... de 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
CARIMBO DA EMPRESA**

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DE CONTRATO / nº2013-PROCESSO nº74/2013-PREGÃO ELETRÔNICO 26/2013**

**PARA AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as Escolas Municipais .** O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, nº 373, Centro nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, divorciado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade nº 5014663991 CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., com sede em ....., inscrita no CNPJ n.º ....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente, ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para A AQUISIÇÃO de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, conforme especificações no anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital do Processo n.º 74/2013 Pregão Eletrônico n.º 26/2013 , mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as Escolas Municipais , de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Processo nº 74/2013, Pregão Eletrônico nº 26/2013**, mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

#### **(LISTAR OS LOTES EM QUE A EMPRESA RESTOU CLASSIFICADA):**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2013** e seus anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

##### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:

3.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no referido processo a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2. O **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3.3. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.

3.4. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da **CONTRATANTE**, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

3.5. Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

3.7. Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.8. Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

3.9. Fornecer todo e qualquer material necessário para a realização dos serviços, conforme as condições especificadas no Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1 - O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro, em que celebrada a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A forma de pagamento do Município de Lavras do Sul é em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal/fatura, visada pelo Fiscal do Processo.

6.2. Somente serão pagos os valores correspondentes aos materiais de consumo efetivamente entregues.

6.3. O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6.4. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

6.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

6.6. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa, sendo que os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em 05(cinco) dias úteis.

6.7. **Condições de entrega:** A entrega dos produtos será efetuada de acordo com os pedidos feitos pela Nutricionista do Município, ou servidor por ela designado, com prazo de no máximo 10 dias úteis, podendo os pedidos serem efetuados semanalmente, considerando as condições de armazenamento e estocagem. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**7.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**7.2. Multa:** 11

**7.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo



descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**7.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**7.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**7.3.1.** nos casos definidos no subitem 7.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**7.3.2.** nos casos definidos no subitem 7.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**7.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

09.01 0327 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1049

09.01 0326 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

09.01 0328 12.361.0208 2.069 3.3.90.30.00.00.00.00.1005

09.01 0373 12.365.0207 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

09.01 0374 12.365.0207 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.1042

09.01 0375 12.365.0207 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.1085

09.01 0376 12.365.0207 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00.0001

09.01 0377 12.366.0208 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00.1112

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

9.2- **A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul,..... de ..... de 2013.

**ALFREDO MAURÍCIO BARBOSA BORGES**

*Prefeito Municipal*

CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **2)** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

#### **- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2013 PREGÃO ELETRÔNICO 26/2013**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2013, presentes de um lado o Município de LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro a empresa ....., representada pelo ....., com sede na ....., CNPJ ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada às fls. ...., referente à Pregão Eletrônico nº 26/2013 Para Sistema de Registro de Preços para possível aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as Escolas Municipais, pelo período de vigência, que é de um ano, em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais, conforme descrição constante do Termo de Referência – Anexo I - do Processo 74/2013 Pregão Eletrônico n.º 26/2013.

#### **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.  
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.  
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.  
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.  
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.  
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.  
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL

e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de

conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 25 dias consecutivos após o recebimento da Nota/Fatura, visada pelo Fiscal do Contrato .
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas serem reenviadas à empresa para as devidas correções.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados não obriga a SMEC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a SMEC DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. A SMEC DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não

assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela SMEC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela SMEC.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. O objeto será recebido provisoriamente pela SMEC e Escolas Municipais, onde deve ser efetuada a entrega, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado, servidora Goreti Dotto.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

6. **O prazo de entrega** será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, mediante envio da cópia do empenho para a empresa, sendo que os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues em 05 (cinco) dias úteis.

7. **Condições de entrega:** De acordo com os pedidos feitos pela Nutricionista do Município, ou servidor por ela designado, com prazo de entrega de no máximo 10 dias úteis, podendo ser semanalmente, considerando as condições de armazenamento e estocagem. A entrega deverá, obrigatoriamente, ser sempre acompanhada da Nota Fiscal referente às quantidades entregues.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da SMEC

#### **2 - DAS PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

**2.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

##### **2.2. Multa:** 11

**2.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**2.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte graduação:

**2.3.1.** nos casos definidos no subitem 2.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**2.3.2.** nos casos definidos no subitem 2.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração**

**Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**2.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**2.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a SMEC não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da SMEC nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela SMEC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à SMEC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da SMEC indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário de educação ou a quem o mesmo delegar competência.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 26/2013 para Registro de Preços e a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, \_\_\_ de agosto de 2013.

**Alfredo Maurício Barbosa Borges**  
**Prefeito Municipal**

**Empresa Detentora do Preço Registrado**  
**(Futura contratada)**

**ANEXO VI**  
**Processo Nº 74/2013**  
**Pregão Eletrônico Nº 26/2013**  
**FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONFORME ESTIPULADO NA(O) (MODALIDADE LICITAÇÃO) Nº \_\_/2013,  
PROPOMOS:

LOTE 01 – (OBJETO DO CERTAME E QUANTIDADE).

LOTE	QT D	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/ MODEL O	P.UNIT	P.TOTAL
01	...	(DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
EDITAL)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
EDITAL)

PRAZO DE GARANTIA: \_\_\_\_\_ (CONFORME ITEM ... DO  
EDITAL)

**Indicações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Nome

Completo:

RG: ..... CPF: ..... Data:  
...../...../2013.